



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CONTRATO Nº 044/2017**  
(07 de abril de 2017)

*Termo de contrato de prestação de serviço especializados de arbitragem, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 016/2017, Pregão Presencial nº 010/2017, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa RAJI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 1175, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADA: RAJI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.906.002/0001-93, situada na Rua Huberto Roden, 377, Bairro Bela Vista, no Município de São Ludgero/SC, neste ato, representada por RAFAEL VENZ BORGES, CPF nº 791.918.199-20.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

1ª. O CONTRATADO prestará Serviços Especializados de Arbitragem, visando à realização de eventos esportivos do município e participações regionais, conforme programação da Comissão Municipal de Esportes - CME, nas quantidades e especificações abaixo descritas:

<b>ITEM</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Máximo por Jogo (em R\$)</b>	<b>Preço Total do Item (em R\$)</b>
-------------	--------------------------	-------------------	---------------------------------------	-------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

01	Serviços Especializados de Arbitragem para Futebol de Salão, nas seguintes modalidades: Indústria e Comércio Municipal; Municipal; Veterano Municipal; Campeonato Municipal Futsal Feminino.	Média de 20 Jogos por Modalidade	261,50	5.230,00
02	Serviços Especializados de Arbitragem para Futebol de Campo Adulto.	Média de 18 Jogos	394,10	7.093,80
03	Serviços Especializados de Arbitragem para Futebol de Salão, na seguinte modalidade: Interfamília.	Média de 38 jogos	261,50	9.937,00
04	Serviços Especializados de Arbitragem para Futebol de Salão, na seguinte modalidade: Integração Meio Rural.	Média de 26 jogos	261,50	6.799,00
<b>TOTAL MÁXIMO.....</b>				<b>R\$ 29.059,80</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 29.059,80 (vinte e nove mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os serviços adquiridos pela Prefeitura de forma mensal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

***CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO***

**4ª.** O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31/12/2017 ou até enquanto perdurarem as quantidades e os valores licitados.

***CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE***

**5ª.** Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

***CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS***

**6ª.** O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2017, a saber:

(66) 3.3.90.39.99.00.00.00–

***CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO***

**7ª.** São obrigações do CONTRATADO:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 010/2017, Processo Licitatório nº 016/2017;

c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços fornecidos;
- f) Utilizar equipamentos e produtos de boa qualidade e satisfatórias ao fim de prestar os serviços;
- g) Executar os serviços de acordo com o cronograma e exigências da Secretaria Municipal de Educação;
- h) Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados.

***CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE***

**8ª.** O CONTRATANTE fica obrigado a dar condições ao CONTRADADO para execução dos serviços e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos serviços prestados.

***CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES***

**9ª.** O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

***CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA***

**10.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO***

**11.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

**12.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 07 de abril de 2017.

---

**LINDOMAR BALLMANN**

Prefeito Municipal

---

**RAFAEL VENZ BORGES**

Contratado

**TESTEMUNHAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

Nome:

CPF :

---

Nome:

CPF